



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê CEP 85884-000
Fone/Fax (045)3264-2475
e-mail: camara@medianeira.com.br

PORTARIA N.48, de 01 de dezembro de 2015.

Estabelece horário especial de expediente externo e interno do Poder Legislativo durante o período de recesso, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com vistas a economicidade

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer horário especial de expediente no âmbito do Poder Legislativo, no período de Recesso Parlamentar previsto no § 1º do artigo 24 da Lei Orgânica Municipal¹, que compreende o interstício de 16 de dezembro de 2015 à 14 de fevereiro de 2016.

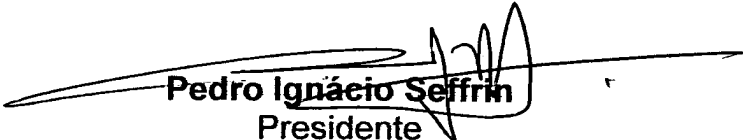
Art. 2º No período estabelecido no artigo 1º desta Portaria o Expediente Externo e Interno da Câmara Municipal de Medianeira será de segunda à sexta-feira, em turno único das 8h (oito horas) às 14h (quatorze) horas.

Art. 3º Durante o período de recesso, eventuais sessões extraordinárias serão marcadas, preferencialmente para o período da manhã.

Art. 4º Cessado o período de trabalho em horário especial, automaticamente, será restabelecido o horário normal de atendimento externo e interno.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Medianeira, 01 de dezembro de 2015.


Pedro Ignácio Seffrin
Presidente

¹ Art. 24. A Câmara Municipal reúne-se em sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais.

§ 1º As sessões ordinárias serão realizadas anualmente, independentemente de convocação, de 15 de fevereiro a 31 de julho e de 1º de agosto a 15 de dezembro, em data, local e horário previsto no regimento interno.